



ATA DA REUNIÃO DO JÚRI RELATIVA AOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E SUA PONDERAÇÃO NOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Almodôvar e edifício-sede dos Paços do Município, sito na Rua Serpa Pinto, 10, em Almodôvar, reuniram as Senhoras Ana Rita Rodrigues Alexandre, Ana Isabel Freira Barrenho e Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnicas Superiores, as quais constituem o júri do presente procedimento concursal, a fim de definirem os parâmetros de avaliação e a sua ponderação nos métodos de seleção, em conformidade com o Aviso n.º 01/2026, de onze de março, nos termos do art.º 97.º- A aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, do qual a primeira é Presidente do Júri e última é a primeira vogal suplente. -----

Funções inerentes ao posto de trabalho: Efetuar o atendimento ao público; dar entrada de documentos de processos de obras; emitir alvarás de licença de construção e utilização; elaborar informações e pareceres a entidades externas; gerir o arquivo do serviço; exercer as demais atribuições conferidas por lei, normas, regulamentos, deliberações, despachos e ordens superiores.

Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional, e experiência profissional na Administração Pública, mínima de 3 anos.-----

1. Métodos de Seleção - Parâmetros de avaliação e ponderação: -----

Nos termos do disposto no art.º 36.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a aplicar, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) - com a ponderação de 70% sobre a valoração final em conformidade com o disposto no artigo 17.º da Portaria; -----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - com uma ponderação de 30% sobre a valoração final, em conformidade com o disposto no artigo 17.º da Portaria. -----

1.1. Método de Seleção - Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: -----

- a) A habilitação literária/académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;-----



[Handwritten signature and initials]

- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; -----
- d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. -----

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

1.1.1 HL = Habilitação Literária: onde se pondera a titularidade de grau de escolaridade ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

- a) Grau habilitacional – 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 18 Valores;
- b) Grau habilitacional superior ao da alínea anterior – 20 Valores. -----

1.1.2. FP = Formação Profissional: Serão avaliadas as ações de formação/cursos relacionadas com as funções a desempenhar nomeadamente na área da Gestão Urbanística, até ao limite de 20 valores. Este parâmetro servirá para determinar e apreciar os esforços e o interesse revelados pelos candidatos em se realizarem e se aperfeiçoarem profissionalmente, sendo atribuídos os seguintes valores às ações de formação diretamente relacionadas com a função a desempenhar: -----

- a) Sem formação profissional – 0 valores; -----
- b) Até 100 horas de formação – 10 valores; -----
- c) De 101 até 200 horas de formação – 15 valores; -----
- d) Superior a 200 horas de formação – 20 valores. -----

Sempre que um documento comprovativo de determinada ação/qualificação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte: -----

- a) 1 dia = 6 horas; -----
- b) 1 semana = 30 horas; -----
- c) 1 mês = 120 horas. -----

Não sendo possível quantificar as ações de formação em termos de dias ou horas, atribuir-se-á 0,5 pontos por cada ação de formação. -----

1.1.3. EP = Experiência Profissional: Considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e de acordo com a valoração definida da seguinte forma:

- a) Sem experiência – 0 valores; -----



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- b) Até um ano – 10 valores; -----
- c) De um a três anos – 15 valores; -----
- d) Mais de três anos – 20 valores. -----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria e atividade a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

1.1.4. AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar na Administração Pública Local: -----

- a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: -----
 - Desempenho Regular ----- 5 valores;
 - Desempenho Bom ----- 10 valores;
 - Desempenho Muito Bom ----- 15 valores;
 - Desempenho Excelente ----- 20 valores.
- b) Suprimento de Avaliação: 10 valores. -----

1.2. Método de seleção - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a motivação, análise e sentido crítico, dinamismo e iniciativa e, expressão e fluência verbal, cujo guião será comum a todos os candidatos. Será avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Este método de seleção terá uma ponderação de 30% na valoração final. -----

A classificação a atribuir a cada um dos parâmetros mencionados resultará da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações daqueles parâmetros. -----

A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertido numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula final: $OF = 70\% AC + 30\% EPS$. -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação. -----

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE MOBILIDADE INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PARTICULARES

A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. -----

As deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do Procedimento



Ana Rita Rodrigues Alexandre



Ana Isabel Freira Barrenho



Laura Cristina Lopes Guerreiro